

Lei n.º 198

Aprova a nova tabela de tarifas
de Serviços industriais.

O Povo do Município de Senhora do Porto,
por seus representantes decretou, e eu,
em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º Ficam aprovados os novos
preços fixados pelo decreto execu-
tivo n.º 2, de 15 de março de 1973,
referentes aos serviços de luz e água,
com vigência a partir do mês
de abril deste ano.

Artigo 2.º Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em
vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto,
em 02 de abril de 1973

Nephtaly ~~fuado~~ *Teixeira*
Ass: Nephtaly Geraldo Teixeira
Prefeito Municipal

Mando, portanto a todos a quem o conheci-
mento e execução desta lei pertencer que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém.